

Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UnB Resolução 02-2020

Regulamenta a realização do estágio de docência no PPGCP-UnB

Com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a realização do estágio de docência no Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília (PPGCP/UnB), o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UnB, no uso de suas atribuições dadas pelo Art. 58 do Regimento Geral da UnB, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/UnB n. 008/1990; na Portaria CAPES 076/2010; na Portaria CAPES 034/2006, no Regulamento do PPGCP-UnB de 2017; na Resolução do PPGCP-UnB 2/2017 e na Resolução CPP/UnB n. 012/2019, resolve:

Art. 1. O estágio de docência é parte integrante na formação da/o pós-graduanda/o, objetivando a preparação para a docência, a qualificação do ensino de graduação e é obrigatório para todas/os as/os mestranda/os bolsistas CAPES e das demais agências financiadoras regularmente matriculadas/os no PPGCP-UnB e obrigatório para todas/os as/os doutoranda/os regularmente matriculadas/os no PPGCP-UnB.

I – a duração mínima do estágio de docência para bolsistas do mestrado será de um semestre;

II – a duração mínima do estágio de docência de bolsistas do doutorado será de dois semestres, sendo de apenas um semestre para as/os discentes não-bolsistas;

III – a/o discente que seja docente de ensino superior e comprovar atividades docentes acatadas pela Comissão de Pós-graduação do PPGCP-UnB, ficará dispensada/o do estágio de docência.

Parágrafo único – Compete à presidência da Comissão de Pós-graduação registrar e avaliar o estágio de docência para fins de creditação para a/o pós-graduanda/o, bem como a definição quanto a supervisão e o acompanhamento do estágio.

Art. 2. O estágio de docência será cumprido na forma de disciplina semestral a ser ofertada pelo Instituto de Ciência Política (IPOL) da UnB.

Parágrafo único – As atividades do estágio de docência ocorrerão em disciplinas correspondentes a carga semanal de quatro horas, equivalente a quatro créditos.

Art. 3. O estágio de docência compreende duas modalidades: assistência ao ensino e docência supervisionada.

§1º. A modalidade de assistência ao ensino se destina a mestranda/os.

I - Na modalidade assistência ao ensino, a/o discente deverá auxiliar uma/um docente credenciado/a para orientação no PPGCP/UnB, exceto orientações especiais, encarregado/a de disciplina de graduação obrigatória em atividades diversas ao longo do semestre, incluindo preparação e correção de trabalhos, ministrar aulas e orientar as/os alunas/os nas questões relativas à disciplina. O número máximo de aulas

ministradas por parte das/dos assistentes de ensino não poderá ultrapassar 30% da carga horária de disciplinas de 4 (quatro) créditos.

§2º. A modalidade de docência supervisionada se destina a doutorandas/os, havendo docência supervisionada 1 e docência supervisionada 2.

I – Em ambas as modalidades de docência supervisionada, a/o discente ficará encarregada/o de lecionar integralmente disciplina obrigatória de graduação sob supervisão de docente responsável;

II – A primeira participação da/o discente em estágio de docência, em seu modo docência supervisionada 1, deverá ocorrer na disciplina Introdução à Ciência Política, exceto em situações excepcionais a serem resolvidas pela comissão de pós-graduação do PPGCP-UnB;

a) A/o docente responsável pela supervisão em Introdução à Ciência Política será o/a Coordenador/a do Projeto Unificado de ICP;

b) o programa de disciplina a ser seguido será apresentado pela Coordenação do Projeto Unificado de ICP;

c) Em caso de disciplina com mais de 60 vagas disponíveis, a turma poderá ser dividida por duas/ois estagiárias/os em docência supervisionada;

d) O PPGCP-UnB ofertará um mini-curso de formação para a docência em ICP, organizado pela Coordenação de Pós-graduação em conjunto com a Coordenação de ICP, obrigatório para inscritas/os em docência supervisionada 1 e opcional para inscritas/os em assistência ao ensino.

III – A segunda alocação da/o discente em estágio de docência ocorrerá na forma de docência supervisionada 2 em disciplina obrigatória ofertada por docente credenciada/o para orientação no PPGCP-UnB, exceto orientações especiais. Excepcionalmente poderá ocorrer o estágio docente em disciplinas optativas quando a demanda de disciplinas obrigatórias for plenamente satisfeita, a critério da comissão de pós-graduação. A/o discente ficará encarregada/o de lecionar o conteúdo da disciplina ofertada em nome da/o docente responsável pela disciplina, de acordo com o planejamento e programa de disciplina elaborados conjuntamente.

§3º. No caso de desistência de docência supervisionada 2 pela/o discente, a disciplina deve ser assumida pelo/a docente responsável.

Art. 4. O acompanhamento em disciplinas que não se enquadram nos itens listados no caput do artigo 3 pode ser realizado através da participação de Monitoria II, respectivamente nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução CEPE/UnB n. 008/1990, ou através da obtenção do vínculo de professor/a voluntário/a junto ao curso de Graduação em Ciência Política do Ipol.

Art. 5. A lista de disciplinas disponíveis para a realização do Estágio de Docência será divulgada pela Coordenação de Pós-graduação até o segundo mês do semestre letivo anterior ao semestre de realização do estágio de docência.

§1º. As/os discentes deverão registrar junto à Secretaria do Ipol o interesse de participar do estágio de docência até 15 (quinze) dias após a divulgação da lista de disciplinas disponíveis para a realização do estágio de docência.

§2º. Haverá rotatividade entre semestre quanto as disciplinas disponíveis para a realização de docência supervisionada 2.

Art. 6. Se o número de discentes interessadas/os em realizar estágio docência for superior às disciplinas disponíveis, será estabelecida a seguinte ordem de prioridade:

I – Para docência supervisionada:

- a) Doutoranda/o bolsista da CAPES;
- b) Doutoranda/o bolsista de outras agências de fomento;
- c) Doutoranda/o não selecionada/o em semestre anterior;
- d) Doutoranda/o com maior quantidade de semestres cursados;
- e) Doutoranda/o por ordem de inscrição;

II – Para assistência de ensino:

- a) Mestranda/o bolsista da CAPES;
- b) Mestranda/o bolsista de outras agências de fomento;
- c) Mestranda/o não selecionada/o em semestre anterior;
- d) Mestranda/o com maior quantidade de semestres.;
- e) Mestranda/o por ordem de inscrição.

Art. 7. Em caso de bolsista de mestrado aprovado/a para passagem direta ao doutorado, nos termos da resolução 01/2020 PPGCP-UnB, a/o estudante deverá cumprir os requisitos de estágio de docência equivalentes ao mestrado e ao doutorado durante o prazo para finalização do curso.

Art. 8. Ao final do semestre de realização do estágio de docência, a secretaria de pós-graduação do Ipol emitirá certificado comprovando a realização do mesmo.

Art. 9. Esta resolução está sujeita às normas existentes na UnB. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCP-UnB, e, caso necessário, em conjunto com a Coordenação do Projeto Unificado de ICP.

Art. 10. Revoga-se a Resolução 1/2014 do PPGCP-UnB.



Carlos Augusto Mello Machado
Presidente do Colegiado do PPGCP-UnB
Brasília, 06 de novembro de 2020